



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.039, DE 12 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO GRATUITO DE ÁREA DE TERRA, À ASSOCIAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS CONTÁBEIS DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 53/2015, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso a título gratuito, nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e artigos 21 a 24 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2.001, pelo prazo de 99 (noventa e nove) anos, à ASSOCIAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS CONTÁBEIS DE BIRIGUI, área de terra com 1.497,13m² (um mil, quatrocentos e noventa e sete mil metros quadrados e treze decímetros) de propriedade do Município localizado na Rua Ernesto Feracini Bilia, quadra "O", esquina com a Rua Antonio Agatielo, Parque Residencial América, Matrícula nº 74.410 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Birigui, a fim de oferecer atendimento de forma centralizada ao empresário de Birigui e Região, através de projetos de parcerias com entidades e repartições, facilitando e fortalecendo a classe empresarial.

ART. 2º. A ASSOCIAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS CONTÁBEIS DE BIRIGUI – AESCON, fica autorizada a adequar às suas expensas acabamento do prédio existente, para o perfeito funcionamento daquela associação.

ART. 3º. A outorga de direito real de uso será efetuada mediante escritura pública, dentro de 30 (trinta) dias da publicação da presente Lei, cujas despesas serão de responsabilidade da concessionária e deverá contar, sob pena de nulidade, condição de cláusula de reversão do bem ao patrimônio público, que operará de pleno direito, uma vez verificada a hipótese de vir o imóvel a ser utilizado em qualquer finalidade que não a desta Lei, e da extinção da concessionária, retornando a sua propriedade plena ao Município de Birigui, com todas as suas benfeitorias, sem direito a indenização.

ART. 4º. As obras de construção do prédio deverão ter início no período de 12 (doze) meses a contar da lavratura da presente escritura e concluídas no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses.

ART. 5º. Enquanto perdurar a concessão ora outorgada será de responsabilidade da concessionária o pagamento de todos os encargos civis,



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

administrativos e tributários que venham incidir sobre o imóvel em referência e suas rendas.

publicação.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua

mil e quinze.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de junho de dois

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

Tiago Contador Lotto
TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas

Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti
Oficiala

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIA (CNS) 11472-8

REGISTRO GERAL

Matrícula	Folha
74.410	01

Uma área de terras, denominada Área da Prefeitura Municipal de Birigui, situada na quadra "O", com frente para o lado par da Rua Ernesto Feracini Bilia, esquina com a Rua Antonio Agatielo, localizada no loteamento denominado Parque Residencial América, anexo a esta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: Começa em ponto cravado do lado par da Rua Ernesto Feracini Bilia esquina com a Rua Antonio Agatielo, daí segue em linha reta pelo alinhamento predial na distancia de 50,00 metros, confrontando com a Rua Ernesto Feracini Bilia; daí deflete a esquerda e segue em linha reta na distancia de 29,50 metros, confrontando com a Área Verde - 03 do Residencial Aero Park; daí deflete esquerda e segue em linha reta na distancia de 51,50 metros, confrontando com os lotes 15 e 24 da quadra "G-1" do Residencial Monte Líbano; daí deflete a esquerda e segue em linha reta na distancia de 29,50 metros, confrontando com a Rua Antonio Agatielo, até encontrar o ponto de partida, encerrando assim uma área de 1.497,13 metros quadrados e finda.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, com CNPJ/MF nº 46.151.718/0001-80, com Paço Municipal à Praça James Mellor, s/n, Birigui/SP.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 4.010 local e Ficha auxiliar 15 local de 04/01/1979.

CADASTRO MUNICIPAL: - Cadastrado nesta municipalidade sob nº 01.06.044.0001.

Birigui, 28 de Janeiro de 2.015.

Ref: Prenotação nº 181.249 de 16/01/2015.

Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti
Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti
Oficiala

Juliana Elisabeth V. D. Ferreira De Cruz
Juliana Elisabeth V. D. Ferreira De Cruz
Oficiala Substitua

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DE BIRIGUI
ELIZABETE JOSINA VICENTIN VALE GAETTI
Oficiala

Certifica que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, e eventuais alienações e ônus reais existentes sobre o imóvel objeto da mesma acham-se nela referidos. Nada mais. Dá fé.

BIRIGUI - SP, 28/01/2015 às 09:40:32

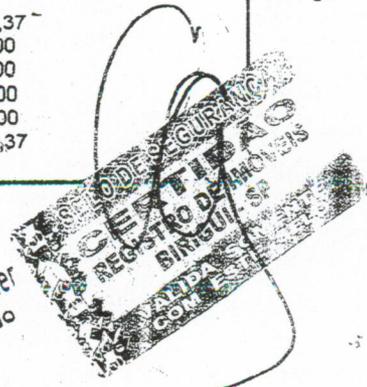
Cesar Augusto Padua Gemeinder
Cesar Augusto Padua Gemeinder
Escrevente

VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DE BIRIGUI
ELIZABETE JOSINA VICENTIN VALE GAETTI
Oficiala

EMOLUMENTOS	: R\$ 25,37
SINOREG	: R\$ 0,00
AO ESTADO	: R\$ 0,00
AO IPESP	: R\$ 0,00
TRIB. JUST.	: R\$ 0,00
TOTAL	: R\$ 25,37

Cesar Augusto Padua Gemeinder
Cesar Augusto Padua Gemeinder
Escrevente Autorizado



Observação: Quando o imóvel possuir descrição precária em ofensa ao princípio da especialidade, ou seja, não trazer a descrição precisa conforme preceito o artigo 176, item "E" da lei 6.015/73, poderá ser exigida a retificação nos termos do artigo 213 da mesma lei registrada, para a prática dos novos atos registrários.

RUA ANTONIO AGATIELO

Divisa de Loteamento

PARQUE RESIND.
AMÉRICA

RUA ERNESTO FERACINI BILIA

29.50

Lote - 24

RESIDENCIA
MONTE LIBANO

50.00



51.50



ÁREA da PREFEITURA
MUNICIPAL DE BIRIGUI
ÁREA = 1.497,13 m²

Lote - 15

Divisa de Loteamento

29.50

Divisa de Loteamento

ÁREA VERDE - 03

RUA JOSE ROMERA

RESIDENCIAL AERO PARK

RESIDENCIAL AERO PARK